

5 — Validade do concurso — o concurso é aberto apenas para as vagas mencionadas, sendo a sua validade de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 155, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, no valor actual de € 506,46, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente de € 4,03). As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

7 — Conteúdo funcional — de acordo com o despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989, competindo-lhe, designadamente, proceder à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho;

8.2 — Requisitos específicos — escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade.

9 — O local de trabalho é em toda a área do concelho de Reguengos de Monsaraz.

10 — Métodos de selecção — entrevista profissional de selecção (EPS) e prova prática de conhecimentos (PPC), ambos com factor de ponderação 1.

10.1 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.2 — Prova prática conhecimentos (PPC) — de carácter eliminatório, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de trinta minutos, de acordo com o conteúdo funcional do lugar a prover, cujo programa versará sobre o seguinte:

- a) Varredura e limpeza de ruas;
- b) Remoção de lixos e equiparados;
- c) Limpeza de sarjetas e remoção de lixeiras.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta da reunião do júri do concurso, a qual pode ser facultada aos interessados, a seu pedido.

12 — Classificação final — será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, resultante de uma média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas pelos candidatos nos respectivos métodos de selecção.

13 — Lista de candidatos — a lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos estabelecidos e nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Realização das provas — o local, a data e o horário da realização das provas serão marcados oportunamente e comunicados pelo júri mediante envio de ofício registado com aviso de recepção aos candidatos.

15 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Os candidatos portadores de deficiência para beneficiarem da preferência supra-referida têm de, no requerimento inicial, declarar sob compromisso de honra qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade, bem como mencionar os meios de comunicação, expressão, a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do referido diploma.

16 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, podendo ser remetido até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Praça da Liberdade, 7200-370 Reguengos de Monsaraz, ou entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos, no edifício dos Paços do Município, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, telefone, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações académicas;
- c) Concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito, não podendo, porém, serem levados em conta esses elementos quando não forem apresentados os respectivos documentos comprovativos;

e) Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de admissão, no caso de não apresentar documentos comprovativos dos mesmos.

16.1 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado, sob pena de exclusão:

a) Documento autêntico ou fotocópia comprovativa das habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

18 — Igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Constituição do júri:

Presidente — Manuel Lopes Janeiro, vereador da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

Vogais efectivos:

1.º Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior de 2.ª classe (área do ambiente) da Câmara Municipal Reguengos de Monsaraz, legal substituta do presidente do júri nas respectivas faltas, ausências ou impedimentos.

2.º João Francisco Boto Pimenta, encarregado do Serviço de Higiene e Limpeza desta Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

1.º Nestor Falé Fialho, encarregado dos parques desportivos desta Câmara Municipal.

2.º Laurentino Jesus Godinho, chefe de secção dos Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

6 de Junho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

2611022514

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 11 426/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários da carreira de arquitecto

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho proferido pelo presidente da Câmara em 5 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de três estagiários da carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior existente no quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o preenchimento dos mesmos, sendo um dos lugares a preencher por candidatos com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — Divisão de Estudos e Projectos e em toda a área do município de Santa Maria da Feira.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 321, previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as devidas alterações, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 6871/2002, do GSEAL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 2002.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — licenciatura em Arquitectura.

8 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos (PPC), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS), atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PPC \times 2) + (AC \times 1) + (EPS \times 2)}{5}$$

em que:

CF=classificação final;

PPC=prova prática de conhecimentos;

AC=avaliação curricular;

EPS=entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos para o exercício da função, terá a duração aproximada de três horas e constará da elaboração de uma proposta de qualificação e animação de um espaço público. Da proposta constará um estudo de uma pequena construção de apoio à zona.

8.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores habilitação académica, formação e experiência profissionais, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

a) Habilitação académica:

Licenciatura — 19 valores;

Grau superior — 20 valores.

b) Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso:

Cursos ou acções superiores a dois dias e até um mês — 1 valor;

Cursos ou acções de duração superior a um mês — 2 valores.

Cursos ou acções de duração superior a um ano — 3 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

c) Experiência profissional — será determinada face ao tempo de serviço prestado no desempenho efectivo de funções em área relacionada com a respectiva licenciatura, que será valorizada da seguinte forma:

Até um ano — 17 valores;

De um a três anos — 18 valores;

Mais de três anos — 20 valores.

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 1) + (FP \times 1,5) + (EP \times 1,5)}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;

HA=habilitação académica;

FP=formação profissional;

EP=experiência profissional.

8.3 — A entrevista profissional de selecção, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbais;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

c) Motivação para o desempenho da função;

d) Sentido de organização e capacidade de inovação.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (à disposição dos interessados na Divisão de Recursos Humanos) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Praça da República, apartado 135, 4524 Santa Maria da Feira, sempre acompanhado da importância de € 2,79 para pagamento da taxa de entrada de requerimento (se enviada em cheque ou vale de correio, deverá ser à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de

Santa Maria da Feira), expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa — nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11 — Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é dispensada a apresentação da documentação que prove o exigido no n.º 7.1 deste aviso, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d) e f) do referido diploma.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Ao requerimento deverá ser junto fotocópia, autêntica, comprovando a posse das habilitações, fotocópias do bilhete de identidade (válido) e do cartão de contribuinte, bem como do *curriculum vitae* detalhado, datado e devidamente assinado.

13.1 — A não apresentação dos documentos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso, conforme o n.º 7 do artigo 31.º do referido Decreto-Lei n.º 204/98.

14 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia da prova e da entrevista, nos termos dos artigos 35.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Relação de candidatos admitidos e excluídos e lista de classificação final:

15.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada, para consulta, no átrio dos Paços do Município, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15.2 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o definido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15.3 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos conforme estabelecido no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Regime de estágio:

16.1 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

16.2 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

a) Relatório do estágio a apresentar pelo estagiário;

b) Classificação de serviço obtida durante o período do estágio;

c) Os resultados de frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer que vierem a ser ministrados ao estagiário.

16.3 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) serão providos nos lugares de arquitecto de 2.ª classe a título definitivo e terão direito a ser remunerados pelo escalão 1 da respectiva categoria.

16.4 — A não aprovação do estágio implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos vinculados ou não à função pública.

16.5 — A classificação final do estágio traduz-se na escala de 0 a 20 valores.

17 — O júri deste concurso, que será simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Emídio Ferreira Santos Sousa, vereador.

Vogais efectivos:

Maria Felismina Alves Moreira Topa, chefe de divisão.

Fausto Rocha Martins Correia, engenheiro civil.

Vogais suplentes:

Mário Almeida Araújo, chefe de divisão.

Maria da Graça Coelho Santos, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Foram observados os preceitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo-se verificado a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, conforme declaração de inexistência transmitida pela DGAP através do ofício n.º 4619, em 6 de Junho de 2007.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Junho de 2007. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela*.

2611022674

Aviso n.º 11 427/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de engenheiro técnico civil

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho proferido pelo presidente da Câmara em 5 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de engenheiro técnico civil do grupo de pessoal técnico existente no quadro de pessoal desta autarquia.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 265/88, de 28 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o preenchimento do mesmo, tendo preferência em igualdade de classificação o candidato com deficiência, de acordo com a quota de emprego prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — Divisão de Estudos e Projectos e em toda a área do município de Santa Maria da Feira.

5 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 222, previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as devidas alterações, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 20 159/2001, do GSEAL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — bacharelato em Engenharia das Construções Cívicas.

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos teórica oral (PCTO), avaliação curricular (AC) e entrevista profissional de selecção (EPS), atribuindo-se a cada um deles uma classificação de 0 a 20 valores.

A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PCTO \times 2) + (AC \times 1) + (EPS \times 2)}{5}$$

em que:

CF=classificação final;

PCTO=prova de conhecimentos teórica oral;

AC=avaliação curricular;

EPS=entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos para o exercício da função, terá a duração aproximada de trinta minutos, no âmbito da seguinte legislação:

Regime jurídico das empreitadas de obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, alterado pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 159/2000, de 27 de Julho, e 245/2003, de 7 de Outubro;

Regime jurídico de realização de despesas públicas e de contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais — Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento no Concelho de Santa Maria da Feira — edital n.º 84/2000 (2.ª série), de 10 de Março;

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro (altera o Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de Julho — transpõe para o direito interno a Directiva

n.º 92/57/CEE, de 24 de Junho, relativa a prescrições mínimas de segurança e saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis);

Deontológica profissional — carta ética — 10 princípios éticos da Administração Pública, divulgados pelo Secretário para a Modernização Administrativa;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

8.2 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os factores habilitação académica, formação e experiência profissionais, que serão valorizados na base dos seguintes critérios:

a) Habilitação académica:

Bacharelato — 19 valores;

Grau superior — 20 valores;

b) Formação profissional relacionada com a área funcional do lugar posto a concurso:

Cursos ou acções de duração até um mês — 1 valor;

Cursos ou acções de duração superior a um mês — 2 valores.

A acumulação desta pontuação não poderá exceder 20 valores.

c) Experiência profissional — será determinada face ao tempo de serviço prestado no desempenho efectivo de funções em área relacionada com o respectivo curso superior — bacharelato, que será valorizada da seguinte forma:

Até um ano — 17 valores;

De um a três anos — 18 valores;

Mais de três anos — 20 valores.

A determinação da avaliação curricular será efectuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 1) + (FP \times 1,5) + (EP \times 1,5)}{4}$$

em que:

AC=avaliação curricular;

HA=habilitação académica;

FP=formação profissional;

EP=experiência profissional.

8.3 — A entrevista profissional de selecção, com duração até trinta minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbais;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

c) Motivação para o desempenho da função;

d) Sentido de organização e capacidade de inovação.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (à disposição dos interessados na Divisão de Recursos Humanos) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para a Praça da República, apartado 135, 4524 Santa Maria da Feira, sempre acompanhado da importância de € 2,79 para pagamento da taxa de entrada de requerimento (se enviada em cheque ou vale de correio, deverá ser à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira), expedido até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos de identificação:

a) Identificação completa — nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.